

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 349, DE 1 DE JULHO DE 1 960

Dispõe sôbre isenção de taxas e emolumentos.

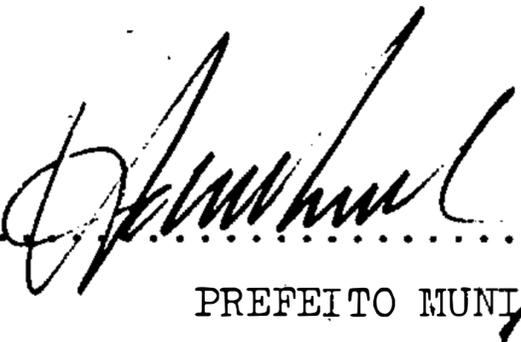
O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica isento de tôdas as taxas e emolumentos municipais o sepultamento de servidores públicos do município.

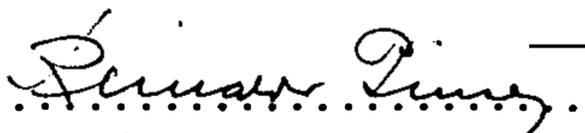
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 1 de julho de 1 960.



.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1 de julho de 1 960.



.....
SECRETÁRIO